



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 513

Projeto de Lei nº 15/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

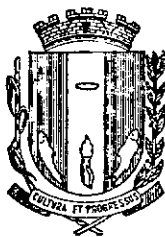
Artº 1º)- Fica reajustada de CR\$ 10.000,00(déiis mil cruzeiros) para CR\$ 40.000,00(quarenta mil cruzeiros) a "JÓIA DE INSTALAÇÃO" a que se refere a cláusula XXI, item 7 do contrato, cuja minuta foi aprovada pela lei nº 374, de 21/3/1958.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1961.

JOSE FRANCISCO RIBEIRO

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

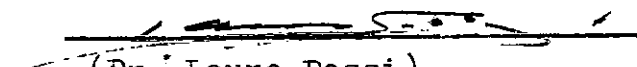
15/6 L

ACÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica reajustada de Cr\$ 10.000,00 (déis mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a "JÓIA DE INSTALAÇÃO" a que se refere a Cláusula XXI, item 7 do contrato, cuja minuta foi aprovada pela Lei nº 374, de 21/3/1958.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala dos Secretários da C. M. de Pirassununga, 9 de maio de 1961

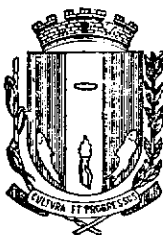
Am. J. Am.
Presidente

16 de maio de 1961

Am. J. Am.
16 de maio de 1961

Aprovada em 2ª discussão. Resolução final. Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de maio de 1961

Am. J. Am.
Presidente



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI


15/64

ACÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica reajustada de Cr\$ 10.000,00 (déis mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a "JÓIA DE INSTALAÇÃO" a que se refere a Cláusula XXI, item 7 do contrato, cuja minuta foi aprovada pela Lei nº 374, de 21/3/1958.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

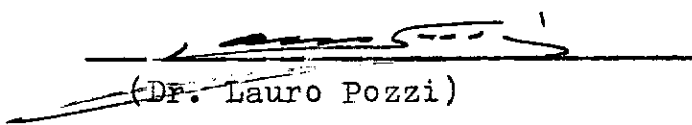
Pirassununga, 9 de maio de 1961

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Edilidade o incluso Projeto de Lei que reajusta de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$40.000,00 a "Jóia de Instalação" a que se refere a Clausula XXI, item 7 do contrato cuja minuta foi aprovada pela Lei nº 374 de 21/3/1958.

Anexo, como justificativa, a representação de 8 do corrente, da Telefônica Pirassununga S/A;

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Câmara Municipal de Pizassununga

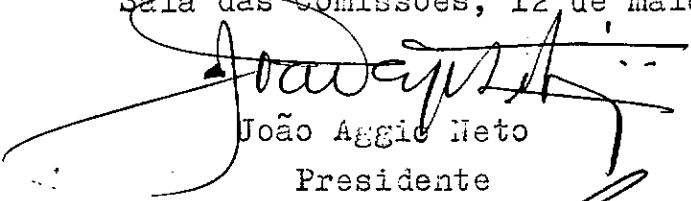
Estado de São Paulo
✧

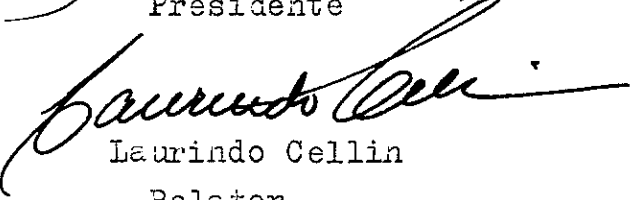
Of.

PARECER Nº

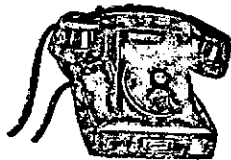
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 15/61, de autoria do Executivo, que visa elevar a taxa de jória de instalação do telefone automático, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1961.


João Aggic Neto
Presidente


Laurindo Cellin
Relator

Palmiro Steola
Membro



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A — Fone 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo



Pirassununga, 8 de maio de 1961

Exm^o. Snr. Dr.

Lauro Pozzi

DD. Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

Handwritten signatures and notes, including the name 'Pozzi' and other illegible scribbles.

Sr. Prefeito

A Telefônica Pirassununga S.A. com sede nesta cidade, por seus Diretores, vem a presença de V.Excia expôr e solicitar:-

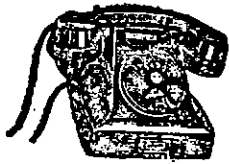
1º) - Objetivando o progresso de Pirassununga que, de há muito ressentia de seus serviços telefônicos, em Assembléia preparatória realizada em 5-7-1957, vários cidadãos amigos desta terra, resolveram fundar a Telefônica Pirassununga S.A. com o fito único de dotar Pirassununga dos serviços telefônicos automáticos, sem qualquer objetivo de lucro;

2º) - realmente em 17-10-1957, com um Capital Social de Cr\$.5.400.000,00 dividido em 360 ações de valor nominal de - Cr\$.15.000,00, por escritura pública foi efetivada a idéia de fundação;

3º) - em janeiro de 1958 venceu a Telefônica Pirassununga S.A. a concorrência pública aberta por êsse Executivo e teve a minuta do contrato de concessão para a exploração do serviço telefônico automático, aprovada pela Lei nº. 374, de 21 de março do mesmo ano;

4º) - que em abril de 1958, obteve licença para importação do equipamento automático da Suecia, no valor de Sw.Kr. - 690.000:00 conforme certificado nº. 313 da SUMOC e licença DG-58/4363-4405, licença de importação essa concedida para pagamento no prazo de cinco anos, em dez prestações mensais, digo, semestrais, com a taxa do agio ao câmbio do dia;

5º) - que realmente importou da Suecia, adquirindo da Telefonaktiebolaget L.M.Ericsson, por intermédio da Ericsson do Brasil, Comércio e Indústria S.A. o equipamento automático tipo ARF, sistema CROSSBAR, com capacidade para 800 terminais, mesa conjugada com duas posições, tipo AFA 10, para atender 110 assinantes (rural e interurbano); distribuidor geral; instalação de força constituindo de um retificador com regulagem automática de tensão, maquina de sinais, blocos de distribuição, grupo moto-gerador de



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A — Fone 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo

fls "2"

emergência e cabos de força; equipamento para o entroncamento com a mesa interurbana da Companhia Telefônica Brasileira e a Central automática e mesa conjugada;

6º) - que por intermédio da mesma Ericsson do Brasil, Comércio e Indústria S.A. adquiriu o material nacional para a Central telefônica automática, consistente em baterias de acumuladores tipo fechado marca SAAJ, 48 Volts 360 Ah, inclusive solução de ácido;

7º) - que contratou com a Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira, o fornecimento dos cabos TA para a rede subterrânea, TULL para a rede aérea, BAP-JK e BWO-J para a rede de assinantes;

8º) - que foi contratado com a Ericsson do Brasil, Comércio e Indústria S.A. a execução dos serviços técnicos da rede urbana;

9º) - que contratou com a S.A. Central Elétrica Rio Claro, a locação do uso de sua posteação para a rede urbana;

10º) - que construiu um prédio adequado, com a área de 280 metros quadrados, para sua sede e para as instalações dos serviços automáticos;

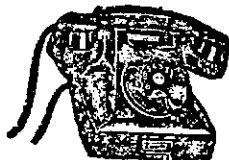
11º) - que está em fase final de execução da rede urbana com cabos subterrâneos e aéreos, bem como a rede de assinantes, cujos terminais estão ligados ao distribuidor;

12º) - que todo o material adquirido no exterior já se encontra em sua sede nesta cidade, pronto para a montagem;

13º) - que nestas condições, para funcionamento dos serviços telefônicos automáticos nesta cidade, resta praticamente a montagem do equipamento e a aquisição dos aparelhos telefônicos;

14º) - acontece que em face de a licença de importação ter sido concedida para pagamento em prestações semestrais com a taxa de agio ao câmbio do dia e em virtude das inúmeras elevações desse agio que por ocasião da concessão da licença era de Cr\$.6,28 por Sw.Kr., passou a ser hoje Cr\$.49,00 por Sw.Kr., o custo unitário de Cr\$.15.000,00 por telefone, previsto inicialmente, hoje é calculado em Cr\$.43.750,00, isto para a Telefônica Pirassununga S.A. que firmou os contratos mencionados e executou parte do planejado, pois que o custo unitário de um telefone automático hoje vai pela casa de Cr\$.75.000,00, conforme estudos feitos em Sorocaba, São Caetano do Sul e Rio de Janeiro, certo que com esta é oferecido o que ocorre em Sorocaba;

15º) - que é de se levar em conta ainda a alta progressiva do custo de vida, que influiu na elevação de preço de outros



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A — Fone 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo

Fls "3"

materiais e mão de obra;

16º) - que assim o Capital Social inicial desta Sociedade é insuficiente para atender o custo do empreendimento, razão pela qual estamos providenciando o aumento do Capital de Cr\$. 5.400.000,00 para Cr\$.22.500.000,00 e mesmo assim o empreendimento só será concretizado com recursos outros estimados por esta Sociedade;

17º) - que em anexo, oferecemos a estimativa do custo e da receita para a realização do empreendimento, e que em cuja estimativa a joia de instalação que é de Cr\$.10.000,00 é reajustada para Cr\$.40.000,00;

18º) - que em verdade sem êsse reajuste, tendo em vista a elevação do custo unitário por aparelho, em consequência dos fatores imprevisíveis expostos acima, se vê esta Sociedade em situação insustentável para a inauguração dos serviços telefônicos automáticos.

Assim, solicitamos a V.Excia o reajustamento da JOIA DE INSTALAÇÃO de Cr\$.10.000,00 para Cr\$.40.000,00 constante da Cláusula XXI alínea 7 do contrato de concessão aprovado pela Lei nº.374, de 21/3/1958 e firmado entre a Telefônica Pirassununga S.A. e o Município de Pirassununga, sendo certo que estamos à disposição de V.Excia para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários para melhor apreciação do assunto.

Esperando que V.Excia acólha o nosso pedido, subscrevemo-nos mui

Cordialmente

Telefônica Pirassununga S. A.

Moacyr Pereira Castilho

Moacyr Pereira Castilho

Gerente Geral

Palmiro Stedla

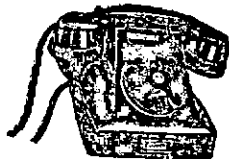
Palmiro Stedla

Diretor Administrativo

C/S/M.-
DC.-

Casemiro dos Santos Molina

Diretor Comercial



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A — Fone 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo

ANEXO 1

ESTIMATIVA DO CUSTO

Estudos feitos com base nas alterações cambiais verificadas desde a concessão da Licença até á Instrução 204 da SUMOC:

Itens	D E S P E Z A S		
	Previstas	Pagas	A pagar
<u>PRÉDIO</u>			
Custo total.....	1.565.113,60	1.565.113,60	-o-
<u>EQUIPAMENTO</u>			
Importação, desembaraço alfandegario, baterias, emolumentos, fretes, etc.....	14.892.721,60	3.719.619,80	11.173.101,80
Montagem.....	2.360.000,00	-o-	2.360.000,00
<u>REDE</u>			
Estimativa do custo....	10.482.164,80	3.398.126,20	7.084.038,60
<u>TELEFONES</u>			
800 aparelhos.....	4.500.000,00	-o-	4.500.000,00
<u>MOVEIS, UTENCILIOS e MATERIAL DE ESCRITÓRIO</u>			
.....	200.000,00	107.589,00	92.411,00
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	1.000.000,00	608.413,20	391.586,80
Total Cr\$.	35.000.000,00	9.398.861,80	25.601.138,20

Dividido Cr\$.35.000.000,00 por 800 aparelhos, teremos o preço unitário de Cr\$.43.750,00 por ponto, isto é, por telefône instalado.

Pirassununga, 8 de maio de 1961

Moacyr Pereira Castilho

Moacyr Pereira Castilho
Diretor Presidente

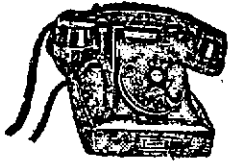
Palmiro Steola

Palmiro Steola
Diretor Administrativo

Casemiro dos Santos Molina

Casemiro dos Santos Molina
Diretor Comercial

C/S/M.-
DC.-



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A — Fone 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo

ANEXO 2



ESTIMATIVA DA RECEITA

Estudos feitos para uma arrecadação capaz de cobrir as despesas consequentes do custo total das instalações:-

360 ações de Cr\$.15.000,00 emitidas para os acionistas fundadores.....	5.400.000,00	
312 ações compromissadas a Cr\$.15.000,00 (256 compromissarios que pagaram Cr\$.25.000,00 dariam mais Cr\$.5.000,00, ficando com duas ações cada.....	<u>4.680.000,00</u>	10.080.000,00
828 ações de Cr\$.15.000,00 a serem colocadas.....	12.420.000,00	
234 JOIA DE INSTALAÇÃO a Cr\$.40.000,00 cada.....	9.360.000,00	
Renda da Sociedade após a inauguração.....	<u>3.140.000,00</u>	<u>24.920.000,00</u>
Total Cr\$.		<u>35.000.000,00</u>

Pirassununga, 8 de maio de 1961

Telefônica Pirassununga S. A.

Moacyr Pereira Castilho

Moacyr Pereira Castilho

Director Comercial

Palmiro Steola

Palmiro Steola

Director Subordinado

Casemiro dos Santos Molina

Casemiro dos Santos Molina

Director Presidente

C/S/M.-
DC.-

COMPANHIA REDE TELEFÔNICA SOROCABANA

Rua Leite Penteado, 41 (Sede Provisória) - Tel. 2450

S O R O C A B A

Pedido de REAJUSTE nas bases do Auto-financiamento para o Serviço Telefônico Automático, e respectivo DESPACHO do Snr Prefeito Municipal, referendado pelo Presidente da Câmara e todos os vereadores.-

Fotocópias

COMPANHIA REDE TELEFÔNICA SOROCABANA

RUA LEITE PENTEADO 41 (Sede provisória)

TEL 2450

SOROCABA

Exco. Sr. PREFEITO MUNICIPAL

A COMPANHIA REDE TELEFÔNICA SOROCABANA, com sede nesta cidade, concessionária, pela Lei nº 577, de 15 de maio de 1958, dos serviços telefônicos desta Município, vem, por seu representante legal que este subscreve, expor e requerer a Vossa Excelência, respeitosamente, quanto se segue:

1ª - A cláusula XIIIª do contrato de concessão estabeleceu o sistema de autofinanciamento para instalação do novo serviço telefônico local e fixou em Cr\$ 22.500,00 a contribuição de cada candidato a uma linha telefônica. Na mesma cláusula, todavia, ficou prevista a possibilidade de reajustamento dessa quota, desde que comprovada, a qualquer tempo, a sua insuficiência, e de comum acordo com o Poder Público. E, realmente, já a 11 de julho de 1959, atendendo o requerimento fundamentado do Suplicante, essa Prefeitura se dignava autorizar o reajustamento da quota de autofinanciamento para Cr\$ 30.000,00, com a condição de que se desse oportunidade, ainda, aos nove pretendentes, para adquirirem ações ao preço original, mediante uma prorrogação do prazo de subscrição do capital por mais sessenta dias, o que foi feito. Nos termos do respeitável despacho, todos aqueles que se apresentassem dentro desse novo prazo de sessenta dias, gozariam das mesmas condições inicialmente estabelecidas, isto é, pagariam apenas Cr\$ 22.500,00 e seriam acionistas da Companhia. Daí para diante, os candidatos ficariam sujeitos ao novo preço, isto é, Cr\$ 30.000,00, e não gozariam da condição de acionista, o que, aliás, era uma decorrência lógica da circunstância de já estar encerrado o capital e fixado o número proporcional de ações.

COMPANHIA RÊDE TELEFÔNICA SOROCABANA

RUA LEITE PENTEADO, 41 (Sede provisória) — TEL. 2450

SOROCABA

21

2º - Inúmeros fatores, do conhecimento de todos, e afetando todos os ramos da atividade, impõem de novo, neste momento, mais um reajustamento daquelas quotas, fixadas há quase três anos e outra vez inteiramente superadas. E não só o processo inflacionário concorreu para isso, mas também o indeferimento, pelo governo federal, do pedido de licença de importação de equipamento de central, ao custo de custo, onerando sobremaneira o custo das instalações recomendadas.

3º - De fato, Senhor Prefeito, o custo de uma linha telefônica, hoje, em qualquer parte do território nacional, varia entre 60 e 90 mil cruzeiros. Um exemplo frizante é o de Salvador, capital da Bahia, onde a FEBASA - Telefones Bahia S/A., incumbida da exploração do serviço telefônico, estabeleceu, a princípio, em Cr\$..... 65.000,00 o preço de uma linha, e agora, passado menos de um ano, já o está reajustando para Cr\$ 75.000,00; e isso não obstante duas circunstâncias importantíssimas, que não abatem a pretensão dos Suplicantes primeiro, a FEBASA - contou com um substancial auxílio do Governo do Estado, da ordem de Cr\$ 100.000.000,00; segundo, dispôs do Câmbio de custo à razão de Cr\$ 100,00, para importação de seu equipamento, enquanto que a Suplicante arcará com o câmbio de Cr\$ 210,00, isto é, mais do dobro.

Há ainda os exemplos de Itabuna e Ilhéus, no mesmo Estado, onde o preço de linha foi fixado em Cr\$... 70.000,00, além de outros que seria coloso citar. Como há também inúmeros casos de reajustamento dos preços primitivos, mostrando que os planos e bases originais não podem absolutamente ser sustentados por companhia alguma, no setor das comunicações telefônicas.

4º - Por fim, pouco acima, de um outro fator que, paralelamente à inflação, muito contribuiu para o enervar o empreendimento da Suplicante e levá-la a pleitear - de Vossa Excelência o reajustamento de preços, sem o qual

COMPANHIA REDE TELEFÔNICA SOROCABANA

RUA LEITE PENTEADO, 41 (Séde provisória) — TEL 2450

SOROCABA

3

seria inacequível, na ausência exata do termo, a instalação dos novos serviços telefônicos em Sorocaba. Trata-se de indeferimento da licença de importação ao câmbio de custo, pelo governo federal. É que, em face da atual conjuntura econômica e da necessidade de restringir o consumo de divisas, já o Governo pasou a honrar por bem indeferir todos os pedidos de licença de importação de equipamentos telefônicos ao câmbio de custo, feito por aproximadamente oitenta companhias de municípios de todo o Brasil, inclusive a Suplicante. Mas essa decisão governamental teve também outra razão. Foi tomada em consonância com um vasto programa de integralização da indústria nacional de telefones, elaborado pelas autoridades fazendárias e amplamente divulgado pela imprensa de todo o país. Segundo esse plano, as indústrias aqui estabelecidas deverão promover gradativamente a complementação das suas indústrias, de forma a atenderem às necessidades do país, que hoje atingem a aproximadamente 300.000 linhas. Por seu lado, dará o Poder Público a essas empresas todos os meios de que necessitem para realizar a sua tarefa, tais como isenção de direitos aduaneiros e de imposto de consumo para importação de peças complementares e outros materiais correlatos, sendo nesse sentido promulgada, mesmo, a Lei nº 3.683, de 9 de dezembro de 1959. Diante dessa nova situação, as empresas industriais, como a Brissson do Brasil Comércio e Indústria S/A., que tinham contratos firmados com as concessionárias para fornecimento de centrais, tomaram a si a incumbência de importar as peças complementares e os materiais necessários a montar no país os equipamentos e instalá-los, realizando, em alguns anos, a equiparação do Brasil nesse importante ramo.

5º - Mais um fato, aliás, veio juntar-se aos demais, para operar o tremendo desajuste entre as primitivas condições, estabelecidas há três anos, e as exigências da realidade dos nossos dias: o considerável retardamento verificado com a negativa da licença de importação e

COMPANHIA REDE TELEFÔNICA SOROCABANA

RUA LEITE PENTEADO, 41 (Sede provisória) — TEL. 2450

SOROCABA

a implantação do plano de integralização da indústria nacional, e também isso é circunstância que, como as outras, não pode ser imputada à responsabilidade da Suplicante, pois - que se processou independentemente de sua vontade e acima - de esfera de sua influência.

68 - Assim é que, em proposta encaminhada à Suplicante, a Ericsson de Brasil Comércio e Indústria S/A., fornecedora do equipamento a ser instalado nesta rua, após, acaba de propor a indispensável revisão das cifras - fixadas no contrato primitivo, condicionando, ao mesmo tempo, a assinatura de aditivo de reajustamento à obtenção, - por parte da Suplicante, de autorização do Poder concedente para reajustar as quotas ora vigentes para os acionistas - e os usuários de forma a assegurar as condições mínimas necessárias ao financiamento das obras com novos preços.

São as seguintes as bases sugeridas pela Ericsson para o reajustamento das contribuições dos atuais acionistas e dos futuros usuários, o que neste momento submete-se à criteriosa consideração de Vossa Excelência -

- a) Reajustar a quota dos atuais acionistas, que é de R\$ 22.500,00, em mais R\$ 30.000,00, para totalizar R\$ 52.500,00, sendo a diferença paga em prestações - mensais de R\$ 1.500,00 no prazo de 20 meses, contada da chegada do material em Sorocaba;
- b) Quanto aos novos pretendentes, deverão pagar, além dos R\$ 30.000,00 fixados pela Prefeitura pelo citado despacho de 11 de julho de 1959, mais um reajuste de R\$ 45.000,00, totalizando R\$ 75.000,00, sendo o pagamento feito em uma (1) prestação inicial de R\$ 5.000,00 e 20 prestações mensais e consecutivas de R\$ 3.500,00.

79 - Entende a Suplicante, todavia, que

COMPANHIA RÊDE TELEFÔNICA SOROCABANA

RUA LEITE PENTEADO, 41 (Séde provisória) — TEL. 2450

SOROCABA

5

aos acionistas, como fundadores da Companhia, que são, deve ser reservado um tratamento especial, que traduza o natural reconhecimento pela solicitude e pela simpatia que sempre tiveram para com o empreendimento; e, assim, o reajustamento de R\$ 30.000,00 que lhes caberá, e de que, infelizmente, o Suplicante não pode abrir mão, será recebido a título de prestimo a restituição, acrescido, dos juros anuais de 6%, em cinco parcelas anuais, a partir do terceiro ano de atividades da Suplicante.

Aguardando da parte de Vossa Excelência a solução criteriosa que é de esperar da sua inteligência e compreensão da atual conjuntura, pede vênias a Suplicante para encarar, em face das circunstâncias, a necessidade de uma decisão tanto quanto possível rápida, para que as obras não sofram mais retardamento ou soluções de continuidade que poderiam afetá-las ruinosamente, tanto mais que a assinatura do ato aditivo ao contrato, a ser celebrado com a Ericsson, ficou, como já dissemos, condicionada expressamente, na proposta da fornecedora, ao reajustamento agora pleiteado.

Hóntes Têrros

P. Deferimento

Sorocaba, 25 de março de 1961.-

6

Atendendo ao que se requereu a Companhia Rede Telefônica Sorocabana, concessionária dos serviços telefônicos deste município, (Lei nº 577, de 13 de maio de 1958), e considerando a procedência das suas alegações no que se refere à grande elevação do custo de materiais e mão de obra verificado desde a assinatura do contrato até a ora, resolve, com fundamento na cláusula XIII do respectivo contrato de concessão, autorizar o reajustamento proposto na re-resentação da concessionária, nas seguintes bases:-

a) Os futuros usuários, deverão pagar uma quota de Cr\$ 70.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) de taxa, sendo o pagamento feito em uma (1) prestação inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e 20 prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros);

b) No caso dos atuais acionistas da Companhia Rede Telefônica Sorocabana, porém, como acordada e territorialmente propõe a concessionária, haverá uma nova contribuição, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a qual será recebida A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO, deverá essa importância ser paga em 20 (vinte) prestações mensais, iguais, de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), a partir da DATA DA SORTEIA, EM SOROCABA, DO MATERIAL ALIQUIDADO DA BRICS S/A BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA S/A.. Tal em réditos será resgatável em cinco anos, a partir do terceiro ano de atividades da concessionária, em parcelas anuais e iguais, acrescidas dos juros de 6% ao ano, através do contrato a ser assinado entre os atuais acionistas e a empresa, nas condições por esta determinadas.

Assinado em Sorocaba, em 17/6/61.

Presidente Municipal

Henrique...

Presidente Municipal

Flavio...

Flavio...

Borde
Oswaldo Duarte
Emerenciano Prestes de Barros

Artidoro Mascarenhas
José Moreno Pinto

CARTÓRIO "RENATO" - Sorocaba
2º TAB. MASCARENHAS - 2.ª TAB.

FIRMA anulado
GABA, O JOE - DE JOE
SEMUNHO DE VERDADE
PANACIULLI - VITÓR M. VALDO - LYCIA FANTE
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Artidoro Mascarenhas
Humberto Berlinck
Helio Rosa Baldy
Florentino Sanches
Guarino F. dos Santos
Helio Teixeira Calado
F. Bordieri
Oswaldo Duarte
Edward Marciano da Silva
José Moreno
Pedro Augusto Rangel
Durval Souza Pinto
Antonio Arrojo Peres
João Simões Cardoso
Bortolo Celso
Juvenal de Campos
Nelson Bormann
Emerenciano Prestes de Barros
Otto Wey Neto
Helio da Silva Freiras

Artidoro Mascarenhas
Humberto Berlinck
Helio Rosa Baldy
Florentino Sanches
Guarino F. dos Santos
Helio Teixeira Calado
F. Bordieri
Oswaldo Duarte
Edward Marciano da Silva
José Moreno
Pedro Augusto Rangel
Durval Souza Pinto
Antonio Arrojo Peres
João Simões Cardoso
Bortolo Celso
Juvenal de Campos
Nelson Bormann
Emerenciano Prestes de Barros
Otto Wey Neto
Helio da Silva Freiras



Cartório "Renato" - Sorocaba.- Bach. Bento Mascarenhas.-2ª Tab. Re-
conheço as firmas retro e supra de:- Artidoro Mascarenhas.-Vicente
Amaral Azevedo Sampaio.- Humberto Berlinck.-Helio Rosa Baldy.-Flo-
rindo Sanches.-Guarino F. dos Santos.-Helio Teixeira Calado.-F.-
Bordieri.-Oswaldo Duarte.-Edward Marciano da Silva.-José Moreno --
Pintor.- Antonio Aidar.-Rubens Bastes.- José Carlos Paschoal.-Pe-
dro Augusto Rangel.-Durval Souza Pinto.- Antonio Arrojo Peres.-
João Simões Cardoso.-.Bortolo Celso.-.Juvenal de Campos.-.Nelson-
Bormann.-.Emerenciano Prestes de Barros.-.Otto Wey Neto.-. Helio-
da Silva. Freiras.-. Sorocaba, 29 de março de 1961.-

Em testemunho da verdade.-

Gaetano Panaciulli
GAETANO PANACIULLI.- ESCR. AUTORIZADO.-



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A - Fone, 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo

Pirassununga, 12 de dezembro de 1961

Exm^o. Snr. Dr.

Lauro Pozzi

DD Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

Snr. Prefeito

Em 8 de maio do ano em curso, enviamos mensagem, solicitando elevação da JOIA DE INSTALAÇÃO referida na alínea 7 da Cláusula XXI, do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico, aprovado pela Lei n. 374, de 21/3/1958, o que foi aprovado pela Egregia Câmara Municipal, após o encaminhamento feito por V. Excia.-

Nessa altura, as nossas previsões giravam em torno dos..... Cr\$.35.000.000,00, dando o custo do ponto a Cr\$.43.750,00.-

Acontece que fomos surpreendidos com extraordinários acréscimos em nossas responsabilidades, consequentes da política cambial, além das novas bases para o Salário Mínimo, o que trouxe reflexos diretos nas nossas previsões.-

Mensalmente recebemos comunicações que de acordo com a conjuntura econômica, o nosso contrato foi acrescido de tanto, devido ao surto inflacionário, etc.

Até o momento não temos uma idéia de estabilização da cotação do Dollar, entretanto, aproxima-se dos Cr\$.400,00 com pequenas perspectivas de redução.

Em consequência, tivemos que reestudar as nossas previsões, cujos resultados foram os seguintes:-

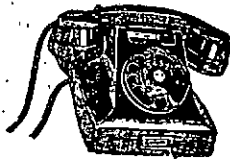
Despesa prevista em 8/5/1961.....	Cr\$. 35.000.000,00
no custo dos telefones.....	Cr\$. 972.785,00
Acrescimos na cotação dos aggios.....	Cr\$. 4.200.000,00
no custo da montagem e materiais...	Cr\$. 1.273.392,20
dos Salários.....	Cr\$. 153.822,80

NOVA PREVISÃO com êste reestudo.....Cr\$. 41.600.000,00

Verificamos um acréscimo de Cr\$.6.600.000,00, o que elevou o valor unitário do custo para Cr\$.52.000,00.-

Acontece que 360 acionistas fundadores terão seus telefones pelo preço de Cr\$.30.000,00, representado por duas ações.-

158 novos acionistas terão seus aparelhos ao preço de Cr\$...



TELEFÔNICA PIRASSUNUNGA S. A.

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 71-A - Fone, 198

PIRASSUNUNGA

Est. de S. Paulo

Fls "2"

40.000,00, representado por duas ações de Cr\$.15.000,00 e a Joia de Instalação de Cr\$.10.000,00.-

62 pessoas adquiriram telefones pela de Instalação de Cr\$.... 40.000,00.-

50 telefones não terão renda de Joia de Instalação, dos quais 25 se destinam às repartições públicas; 15 para uso da Empresa e 10 para reservas.-

RESTAM 170 telefones para serem vendidos.-

Para que as nossas receitas não recebam outra surpresa, acreditamos que o único recurso de que podemos e devemos lançar mão sem sacrificar os senhores acionistas é colocar os 170 telefones ao preço de Cr\$.80.000,00 de Joia de Instalação.-

Acreditamos não haver nenhum exagero tendo em vista a situação em outras cidades cujo preço varia entre Cr\$.80.000,00 e os Cr\$.100.000,00.-

Anexamos uma fotocópia do documento pelo qual o Exm^o. Snr. Prefeito Municipal de Sorocaba autorizou o preço de Cr\$.100.000,00 para os novos usuários de telefones.-

Assim sendo, Snr. Prefeito, solicitamos a V. Excia seja reajustada a alínea 7 da Cláusula XXI do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Automático, aprovado pela Lei, n. 374, de 21/3/1958, de Cr\$.40.000,00 para Cr\$.80.000,00.-

Esperando boa acolhida para este pedido, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente